



PELO FUTURO DO TRABALHO

RESPOSTAS A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO GERAL Nº 00147.2022.5.501.02

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação diária das áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de Obra, máquinas e equipamentos para atender as necessidades do Sesi/Senai/RO, conforme quantidades e condições e especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai”.

A Comissão de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados as respostas ao pedido de esclarecimentos ao edital em epígrafe, conforme segue abaixo:

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: **SERÁ EXIGIDO DO LICITANTE ARREMATANTE**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R: **PODE UTILIZAR SEU PADRÃO DE PLANIHA DE CUSTOS.**

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R: **TERÁ QUE APRESENTAR COMO INSUMO DIVERSOS.**

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: **DEVERÁ SER APLICADO O PERCENTUAL DE ACORDO COM A EXPERIENCIA/ ESTRATÉGIA E PECULIARIDADE DA EMPRESA.**

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

R: **O SALARIO DA CATEGORIA, E O SINDICATO DA CATEGORIA, VERIFICAR ITEM 4.4 E SEUS SUBITENS**

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, ac ordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/legis/2000/2) ?

R: **SIM SERÃO ACEITOS DE FORMA DIGITAL, MAS NÃO É NECESSARIO ANEXAR NO PORTAL, POIS IREMOS SOLICITAR DO ARREMATANTE, ATRAVÉS DE MENSAGEM NO PORTAL QUE NOS ENCAMINHE VIA E-MAIL.**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

R: OS MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.

3.1. Quais insumos deverão ser fornecidos?

R: EQUIPAMENTOS E UNIFORMES, CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA

3.2. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R: VERIFICAR ITEM 3.10 LETRA "d" DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.3. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R: VERIFICAR ITEM 3.10.2 LETRA "e" DO TERMO DE REFERÊNCIA

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: SIM JÁ VEM SENDO EXECUTADO, PELA EMPRESA SR ADMINISTRAÇÃO, QUANTO AO APROVEITAMENTO DA MÃO DE OBRA, VAI DEPENDER DA EMPRESA QUE PODE REMANEJAR PARA OUTROS POSTOS.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

R: EM MÉDIA 5%

6. qual tarifa transporte público do município?

R: NA CIDADE DE PORTO VELHO A TARIFA É DE R\$. 6,00, MAS O SERVIÇO SERÁ PRESTADO EM OUTROS MUNICIPIOS E NÃO TEMOS ESSA INFORMAÇÃO.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

R: O ATESTADO DEVERÁ SER APRESENTADO CONFORME CONSTA NO ITEM 8.4.1 DO EDITAL.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

R: SIM. E O GRAU A SER APLICADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE AO PREVISTO NA CONVENÇÃO QUE DISCIPLINA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA CATEGORIA.



PELO FUTURO DO TRABALHO

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R: **VALOR GLOBAL**

12. lance será por item ou para todos os itens?

R: **O LANCE É VALOR É GLOBAL**

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

R: **O QUANTITATIVO ESTÁ NO ITEM 3.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL**

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R: **CONFORME ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL**

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R: **A RELAÇÃO CONTRATUAL A SER FIRMADA POSSUI NATUREZA CÍVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -, PORTANTO, QUESTÕES RELATIVAS AO INTERVALO INTRAJORNADA, DENTRE OUTRAS, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, EVENTUALMENTE CONTRATADA. A EMPRESA CONTRATADA DEVE ATENDER A JORNADA PREVISTA EM EDITAL.**

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2023.

Sheyla Maria da Rocha Silva
Pregoeira da CPL